



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

PORTARIA Nº 3.964 /

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

“DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE EXAME E AVALIAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº 009-SMA/2002”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o impasse verificado na condução do Contrato nº 162/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica a seguir, composta por servidores dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para exame e avaliação das obras executadas em decorrência da realização do processo licitatório de Concorrência nº 009-SMA/2002, adjudicada pelo Contrato nº 162/02:

- Engº Domênico Carlo Falci;
- Arqtº João Neves Carvalho de Toledo;
- Engº Misael de Mendonça;
- Engº Adriano Moreira de Oliveira;
- Engº Pedro Geraldo Ribeiro.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, deverá emitir um laudo técnico minucioso e detalhado, que oriente a Administração Municipal relativamente às medidas a adotar com relação à execução do Contrato Nº 162/02, e respectivos aditivos, e para tal:

- I. Tomará ciência de todos os documentos localizados e colocados à disposição do Tribunal de Contas do Estado pela Administração Municipal atual, bem como os que foram enviados ao Ministério Público, à Câmara Municipal e à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais pela Administração anterior;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

- SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
- II. Providenciará uma medição detalhada "in loco", item por item, da planilha das obras originalmente especificadas e dos serviços extras posteriormente contratados;
 - III. Providenciará uma comparação entre os serviços medidos "in loco" e os serviços efetivamente pagos, até a paralisação dos serviços, que parecem ter ocorrido em julho/2003, apontando eventuais diferenças, se houverem;
 - IV. Providenciará uma avaliação da qualidade dos serviços especificados e executados;
 - V. Requisitará à Administração Municipal a contratação de quaisquer profissionais, consultorias ou exames especializados que considerem necessários à assessoria para a elaboração do laudo;
 - VI. Ouvirá, oportunamente, as explicações e esclarecimentos do Responsável Técnico e/ou engenheiro residente da empresa contratada, do fiscal das obras, e dos funcionários e diretoria das Termas Antônio Carlos;
 - VII. Examinará o projeto arquitetônico, cuja última versão foi apresentada em julho/2004, aprovado pela DPHTAM e pelo IEPHA em setembro/2004, emitindo um parecer sobre sua real compatibilização aos objetivos do Balneário e sua adequação ou não com as planilhas de serviços do Edital e dos aditivos;
 - VIII. Apresentará, no decorrer de seus trabalhos, quaisquer sugestões à Administração Municipal que considere oportunas ou necessárias relativamente às suas atribuições e ao assunto objeto desta Portaria;
 - IX. Emitirá, na conclusão do laudo, um elenco das providências de curto, médio e longo prazos que considerar pertinentes para balizar as ações da Administração Municipal em seu objetivo de resolver, amigável ou judicialmente, a situação de impasse em que se encontram as obras objeto da Concorrência nº 009-SMA/02.

Art. 3º - Para nortear os trabalhos e garantir o sucesso desta missão, a Comissão deverá ainda, como medida primordial de planejamento, elaborar um regimento interno que contemple a metodologia de trabalho, cronograma de ação e prazos a cumprir, competências e forma de condução dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação

ELINA JUREMA COSTA

Controladora Geral